



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 135/2010

PROJETO DE LEI Nº. 141/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do vereador **Marcos Antonio Martins**.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias localizadas no Município de Apucarana instalar câmeras de vídeo em suas áreas externas, como especifica e dá outras providências.

Art. 1º As agências bancárias situadas no Município de Apucarana deverão instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo em sua área externa, na quantidade suficiente para abranger todo o seu entorno.

Parágrafo único. O monitoramento será feito por meio de gravação dos locais a serem protegidos, principalmente no horário compreendido entre 06h00 e 22h00, e as imagens deverão ser salvas por um período de três meses e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitadas.

Art. 2º As instituições bancárias terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para cumprir o disposto nesta lei, a partir de sua publicação.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao estabelecimento infrator multa diária estipuladas pelo Sistema Tributário do Município.

Parágrafo Único – Caso seja averiguada a resistencia do cumprimento desta Leis pelas Agências bancárias, o Executivo poderá, após esgotados todos os procedimento legais de aplicação de multa, proceder a cassação do Alvará de Licença de funcionamento da instituição.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2010.

Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

Lucimar Nunes Scarpelini
VEREADORA

Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR

Valdir Ferreira Frias
VEREADOR

Sebastião Ferreira Martins Júnior
VEREADOR

Carmelo de Souza Ribeiro
VEREADOR

Marcos Antonio Martins
VEREADOR

Aldivino Marques da Cruz Neto
VEREADOR

Luz Brenhan
VEREADOR

José Airton de Araújo
VEREADOR

Autógrafo encaminhado ao executivo municipal através do ofício nº 118/10 em 15/7/10

Jose Carlos Sampaio da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO

JCSS.